

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.14/PE
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Pregoeiro **JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR**, nomeado pela Portaria G Nº 362/2022 e assessorada pela Equipe de Apoio, nomeada pela mesma portaria, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, através do site: www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CEARÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário

FORNECIMENTO: conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/órgãos mediante Ordem de compras da Secretaria Contratante.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações"

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos; Secretaria de Cultura; Secretaria de Finanças; Secretaria de Chefia de Gabinete; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapipoca; Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Secretaria de Relações Institucionais; Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral e Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

Acolhimento de propostas e habilitação: até às 08:00 h do dia 08/11/2022

Abertura das propostas: até às 08h30min do dia 08/11/2022

Sessão de disputa de preços: até às 09:00 h do dia 08/11/2022

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;



3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
11. **Jornal de grande circulação;**
12. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
13. **DOE:** Diário Oficial da União;
14. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
- ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.**



2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N.º 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do site eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N.º 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N.º 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de



Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



- 8.7. Durante o trânscurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível; sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
- 8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico



para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

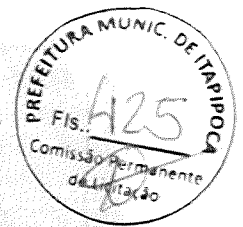
9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.



9.5. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

Na proposta final escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega da aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2. - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.



11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Cópia de cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa;

11.3.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

11.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES SIMPLES - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.

11.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme lei complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

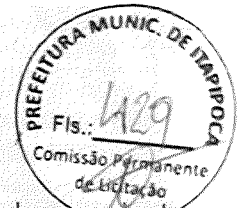
11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- 11.4.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- 11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do Brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;
 - c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa municipal.
 - d) Prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através de certificado de regularidade de situação – CRS e;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vi-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- 11.4.4. As MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.
- 11.4.7. Caso não seja declarado o prazo de validade das certidões em seu conteúdo, será considerado prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua emissão, para efeito de sua validade.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

- 11.5.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.1.1. Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL:** registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE, NÓ CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou **PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL**, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES:** registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.

d) **AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS HÁ MENOS DE UM ANO:** deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

11.5.1.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.5.1, no mínimo: BALANÇO PATRIMONIAL e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

11.5.1.3. As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

11.5.1.4. A empresa optante pelo **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED** poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

11.5.1.4.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.5.1.4 engloba, no mínimo:

- a) balanço patrimonial;
- b) DRE – demonstração do resultado do exercício;
- c) termos de abertura e de encerramento;
- d) recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) termos de abertura e de encerramento do livro diário;
- f) recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

11.5.1.4.2. As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.

11.5.1.4.3. A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 2003/2021 e RFB nº IN 1958/2020) que tratam do sistema público de escrituração digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando



a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro Valmir Campelo.

11.5.2. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. As empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), maior que um (>1), solvência geral (SG), maior que um (>1) e liquidez corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.5.2.1. As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

11.5.2.2. Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

11.5.3. O MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, **ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI**



(DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

11.5.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.5.3.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) Descrição dos fornecimentos;
- d) Período de execução;
- e) Local e data da emissão do atestado;
- f) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

11.6.1.1 No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.

11.6.1.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "11.6.1", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

11.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da lei n.º 8.666/93)

11.7.3. Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.



12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.
- 12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.
- 12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.
- 12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

- 13.1- Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 13.2- Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 5 dias corridos após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 13.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 13.5- Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 13.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 13.7- Fornecer produtos de boa qualidade;
- 13.8- Entregar os produtos após ordem de compra

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

- 14.1- Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 14.2- Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser -solicitados pela contratada;
- 14.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 14.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 14.5- Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 14.6- Assegurar os Recursos Orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 14.7- Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- 14.8. Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1- A administração municipal, por meio das DIVERSAS SECRETARIAS, formalizará, por meio de ata de registro de preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) secretaria(s) contratante(s), por meio de contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva ata.



15.2- O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidores das secretarias, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15.3- A presença da fiscalização da secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.4- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

15.5- A gestão e fiscalização do contrato caberá ao ordenador de despesa de cada secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso iii, c/c art. 67 da lei federal nº 8.666/93.

15.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

15.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas participantes do processo, todas da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

16.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).



16.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços; sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

18.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 22 deste edital.

18.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

18.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

18.6. A vigência do contrato administrativo decorrente deste procedimento administrativo, terá início a partir da assinatura do Termo Contratual até 31 de dezembro do corrente ano.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.2- Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- Comete infração administrativa nos termos da lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

22.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato)

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

22.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da lei nº 8.666/1993.

22.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.



23. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1- O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

28.2- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

28.3- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

24. DA SUB-CONTRATAÇÃO

24.1- A subcontratação do objeto deste contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

24.2- Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

24.3- Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no edital/contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Itapipoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

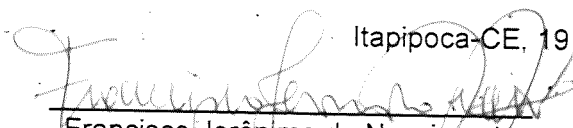
25.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.


25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



- 25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 25.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador; em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 25.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITAPIPOCA, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 25.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.
- 25.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.
- 25.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 25.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 25.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Itapipoca-CE, 19 de outubro de 2022


Francisco Jerônimo do Nascimento
Ordenador de despesas da
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO**


Antonio Vitor Nobre de Lima
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



[Signature]
Vanessa Kely Montenegro Oliveira
Ordenadora de despesas da
SECRETARIA DE SAÚDE

[Signature]
Renato Araújo Bezerra
Ordenador de despesas da
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS
HÍDRICOS**

[Signature]
José Viana Lavor Júnior
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE CULTURA

[Signature]
José Valdemar de Oliveira Neto
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE FINANÇAS

[Signature]
José Adalberto Montenegro
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE

[Signature]
Helano Braga Lima dos Santos
Ordenador de despesas do
**INSTITUTO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA - ITAPREV**

[Signature]
Edivar Rocha Azevedo
Ordenador de despesas da
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DE ITAPIPOCA - AMTI**

[Signature]
Felipe Júlio Leite Farias
Ordenador de despesas do
**SECRETARIA DE ESPORTE E
JUVENTUDE**

[Signature]
Ana Cláudia Melo Vasconcelos
Ordenador de despesas da
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO**

[Signature]
Edson Braga Veras
Ordenador de despesas da
**SECRETARIA DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

[Signature]
Francisco Alan Diniz Alencar
Ordenador de despesas da
**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**

[Signature]
Francisca Edilene Marques Pacheco
Azevedo
Ordenadora de despesas da
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

[Signature]
Erivaldo Teodosio Dutra
Ordenador de despesas da
**SECRETARIA DE CONTROLADORIA E
OUVIDORIA GERAL**

[Signature]
Maria Socorro Braga de Moraes
Ordenadora de despesas da
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, e outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapipoca-Ceará.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As Secretarias vêm apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório pelo sistema de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de expediente, e outros materiais de consumo de acordo com as especificações e quantitativos contidos nesse Termo de Referência – para o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de repor o estoque do Almoxarifado dos Órgãos e Entidades Integrantes da Prefeitura Municipal de Itapipoca - PMI, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas. As quantidades constantes no presente termo de referência foram instituídas em razão da manifestação de interesse dos órgãos e entidades participantes relacionados, para atendê-los por um período de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Processo de licitação, na modalidade pregão, em conformidade com a lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO POR LOTE** em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

5. DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

5.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ordens de compra/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da secretaria gestora.

5.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço presencial, cujos dados constem do cadastro ou do próprio pregão presencial.

5.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo i deste edital quanto aos produtos entregues.



6. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

6.1- A redação do novel art. 47, da lei complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para microempresa ou empresa de pequeno porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

6.2- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

6.3- Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

6.4- Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

6.5- Quanto a esses pontos a lei complementar no 123/06, alterada pela lei complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

6.6- Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que diversamente garante às microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do município de Itapipoca.

6.7- Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos art's. 42 a 45 da lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertence a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos art's 44 e 45 da referida norma legal.



6.8- Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da constituição federal, da lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A constituição federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a lei de licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6.9- O que se observa é que a lei complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da lei n. 8.666/93.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

7.1- A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. Pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

7.2- O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da lei n° 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.

7.3- O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por GRUPO/LOTES.

7.4- Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – acórdão 5.260/2011-1ª câmara – TCU;

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

8.1- **Prazo** e local de entrega/fornecimento: o objeto licitatório será fornecido conforme a necessidade diária da secretaria ordenadora da despesa, devendo ser entregue no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

8.2- Os locais de entrega serão designados pelas secretarias contratante.



8.3- Prazo de vigência: a ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da lei federal 8.666/93.

8.4- O pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da detentora.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1- A administração municipal, por meio das DIVERSAS SECRETARIAS, formalizará, por meio de ata de registro de preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) secretaria(s) contratante(s), por meio de contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva ata.

9.2- O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidores das secretarias, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

9.3- A presença da fiscalização da secretaria não, elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.4- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

9.5- A gestão e fiscalização do contrato caberá ao ordenador de despesa de cada secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso iii, c/c. art. 67 da lei federal nº 8.666/9.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal, inerente à secretaria contratante quando da elaboração do termo de contrato.

10.2- Com base no art. 7º, § 2º do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

11. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades



empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certificado da condição de micro empreendedor individual (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme lei complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

d) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do Brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;

f) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa municipal.

g) Prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através de certificado de regularidade de situação - CRS e;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vi-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.

i) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

13. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

13.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.2 Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou **PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL**, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES**: registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.

d) **AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS Á MENOS DE UM ANO**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

13.3- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 13, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

13.4- As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

13.5- A empresa optante pelo sistema público de escrituração digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

13.6- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 13.1 engloba, no mínimo:



- a) balanço patrimonial;
- b) DRE – demonstração do resultado do exercício;
- c) termos de abertura e de encerramento;
- d) recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) termos de abertura e de encerramento do livro diário;
- f) recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007 POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELEÇIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

13.7- *As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.*

13.8- *A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 2003/2021 e RFB nº IN 1958/2020) que tratam do sistema público de escrituração digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro Valmir Campelo.*

13.9- *Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. As empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), maior que um (>1), solvência geral (SG), maior que um (>1) e liquidez corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:*

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.10- *As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC),*



deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

13.11- O micro empreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, **ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

13.13.1- Certidão negativa de **falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

13.13.2- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

14. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

b) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

c) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

d) Descrição dos fornecimentos;

e) Período de execução;



- f) Local e data da emissão do atestado;
- g) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- h) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.
- i) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

15. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da lei n.º 8.666/93)
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Comete infração administrativa nos termos da lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

16.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato)
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

16.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da lei nº 8.666/1993.

16.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

17.2- Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

17.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

17.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

17.5- Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

17.6- Asségurar os Recursos Orçamentários e financeiros para custear a prestação;

17.7- Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

18.2- Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 5 dias corridos após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;

18.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

18.5- Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;



18.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

18.7- Fornecer produtos de boa qualidade;

18.8- Entregar os produtos após ordem de compra

19. FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.2- Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações.

21. PRAZO DE DURAÇÃO

21.1- O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro do ano firmado.

22. DO PAGAMENTO

22.1- O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

22.2- O pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: município, estado, união, FGTS e justiça do trabalho.

23. CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1- O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

23.2- Os produtos serão recebidos:

a) Em até 5 (CINCO) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;

b) Por servidor da unidade gestora correspondente do Município de Itapipoca;

23.3- O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

23.4- O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 9.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.



23.5- Local de entrega do material será no almoxarifado das Diversas Secretarias do Município de Itapipoca-Ce.

26. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1- A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, a partir da assinatura na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

26.2- Dentro da validade da ata de registro de preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência será definida no ato de convocação e no respectivo termo de contrato.

27-DO VALOR ESTIMADO

27.1- O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do decreto federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

28. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1- O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

28.2- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º.8.666/93, alterada e consolidada.

28.3- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

29. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

29.1- A subcontratação do objeto deste contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

29.2- Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

29.3- Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no edital/contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Itapipoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.



ANEXO I - DOS QUANTITATIVOS

LOTE I - BORRACHAS, CANETAS E OUTROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BORRACHA BRANCA 40 - BORRACHA SUAVE, APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, PERMITE APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	84		
2	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	126		
3	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COR AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	255		
4	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	172		
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COR VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50		
6	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES PONTA FINA RESISTENTE TAMPA VENTILADA, ANTIAFIXIANTE, ATÓXICO, TAMANHO GRANDE.	CAIXA	195		
7	CANETA CORRETIVO 8ML - ESPECIFICAÇÕES: INDICADA PARA CORREÇÕES EM TEXTO, IMPRESSOS, FOTOCOPIAS, ESCRITA À MÃO. COM PONTA METÁLICA DE 1,6MM, COM CORREÇÃO PRECISA, COBERTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COM CLIP NA TAMPA, CORPO MACIO, CAIXA COM 12 UNIDADES CORES SORTIDA.	CAIXA	94		
8	LÁPIS DE COR, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	380		
9	LÁPIS GRAFITE N° 02, COR PRETO - CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	163		



10	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS TAMANHO GRANDE	CAIXA	180	
11	MARCA TEXTO LUMINOSO CORES VARIADAS - CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	253	
12	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	131	
12	MARCADOR PERMANENTE - PONTA MEDIA 2.2 MM PARA CD/DVD CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO.	CAIXA	154	
13	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS, CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	170	
14	PINCEL PARA PINTURA Nº 02, CABO: CURTO, COR AMARELO.	UND	140	
15	PINCEL PARA PINTURA Nº 10, CABO: CURTO, COR AMARELO.	UND	140	
16	COLA BRANCA, 90 GR, ATÓXICA, EMBALAGEM 90 GR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	589	
17	COLA COM GLITER, TUBO 25GR, ATÓXICA, CORES VARIADAS.	UND	70	
18	COLA ESCOLAR COLORIDA 25GR, CAIXA COM 06 TUBOS.	CAIXA	130	
19	COLA PARA ISOPOR, ATÓXICA, 90GR, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	405	
20	COLA QUENTE BASTÃO DE SILICONE FINA, PCTE 1 KG	UND	54	
21	COLA QUENTE BASTÃO DE SILICONE GROSSA, PCTE 1 KG	UND	42	
22	COLA PARA TECIDO 500ML	UND	30	
23	COLA CONTATO EM BISNAGA 75G.	UND	250	
24	COLA BRANCA 1 KG	UND	50	
25	CORRETIVO EM FITA 4MX5MM	UND	80	
26	CORRETIVO A BASE D'AGUA - TUBO DE 18ML - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	160	
27	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO Nº 3, COR PRETA.	UND	251	
28	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO Nº 3, COR AZUL.	UND	241	
29	PINCEL REDONDO CERDA NATURAL TAMANHO Nº14, CABO, LONGO POLIPROPILENO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO, COR AMARELO	UND	80	
30	PINCEL REDONDO CERDA NATURAL TAMANHO Nº18, CABO.	UND	80	



	LONGO POLIPROPILENO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO, COR AMARELO				
31	PINCEL REDONDO CERDA NATURAL TAMANHO N°20, CABO, LONGO POLIPROPILENO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO, COR AMARELO	UND	80		
32	PINCEL REDONDO CERDA NATURAL TAMANHO N°24, CABO, LONGO POLIPROPILENO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO, COR AMARELO	UND	80		
33	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS 37 A 40 ML - TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL.	UND	249		
34	MASSA DE MODELAR, 180 G CAIXA COM 12 UNIDADES E CORES DIVERSAS.	CAIXA	300		
35	BORRACHA BRANCA 40 - BORRACHA SUAVE, APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, PERMITE APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	84		

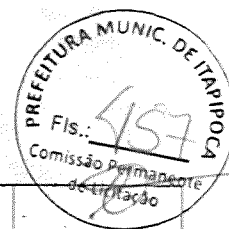
LOTE II - CADERNOS E OUTROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, CONTENDO 96 FLS.	UND	310		
2	CADERNO COM 12 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, CONTENDO 240 FLS.	UND	550		
3	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, MEDIDA APROXIMADA (14 CM X 20 CM (L X A) COM ESPIRAL E CAPA DURA. 176 FOLHAS	UND	519		
4	AGENDA DE ESCRITÓRIO PERMANENTE	UND	55		
5	LIVRO DE ATA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS.	UND	318		
6	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS.	UND	305		

LOTE III- ENVELOPES, ISOPOR E SACOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ENVELOPE A3 SACO KRAFT CX C/100UND	CAIXA	58		
2	ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCO/AMARELO - 17 X 25 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	232		



3	ENVELOPE OFICIO, COR BRANCO/AMARELO 22 X 32 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	255		
4	ENVELOPE OFICIO, COR BRANCO/AMARELO - 24 X 34 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	227		
5	FOLHA DE ISOPOR DE 40 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA.	UND	100		
6	FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA.	UND	200		
7	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA.	UND	100		
8	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA.	UND	200		
9	FOLHA DE ISOPOR DE 25.MM, 1M DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA.	UND	100		
10	BOLA DE ISOPOR 75MM	UND	150		
11	BOLA DE ISOPOR 100MM	UND	150		
12	BOLA DE ISOPOR 200MM	UND	150		
13	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 10 X15 CM PCT COM 100 UNID	PCT	05		
14	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15CM X 20CM PCT COM 100 UNID	PCT	05		
15	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20CM X 30CM PCT COM 100 UNID	PCT	05		

LOTE IV - FITAS ADESIVAS/DECORATIVAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	FITA CETIM - FACE SIMPLES - CORES VARIADAS 40MM X10M	UND	145		
2	FITA CETIM - FACE SIMPLES - CORES VARIADAS 22MM X10M	ROLO	185		
3	FITILHO DE CETIM 7MMX10M FACE SIMPLES CORES VARIADAS	ROLO	405		
4	FITA DECORATIVA 32MM LARGA EM ROLO COM 50M, CORES VARIADAS	ROLO	210		
5	FITA DECORATIVA 16MM LARGA EM ROLO COM 50M, CORES VARIADAS	ROLO	210		
6	FITA DECORATIVA ARAMADA 22MMX10M (CORES VARIADAS)	ROLO	250		
7	FITA DUPLA FACE DE 18 MM X 30M	UND	125		
8	FITA GOMADA 45X50 - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO USO GERAL, 45 MM X50 MM, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UND	1850		



9	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE - TAM. 12MM X 30M - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	402		
10	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE PRA EMPACOTAMENTO - TAM. 45MM X 50M, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	217		
11	FITA GLITER ADESIVA, 1,4CM X 3M. CORES VARIADAS	ROLO	10		
12	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M PCT C 10 ROLOS CORES VARIADAS	PCT	50		
13	FITA GORDURÃO Nº9 PEÇA COM 10METROS, CORES VARIADAS	UND	250		
14	FITA/SEGURANÇA/SINALIZAÇÃO, AMARELA E PRETA. 70MMX200MM	ROLO	100		
15	ETIQUETA ADESIVA, BRANCA GRANDE ROLO C/500 ETIQUETAS 60X40MM	ROLO	30		

LOTE V - PASTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PASTA CANALETA TRANSPARENTE A4.	UND	935		
2	PASTA CATALOGO EM PLÁSTICO BRANÇO, TRANSPARENTE, 50 SACOS, COM VISOR, TIPO MEMORANDO.	UND	185		
3	PASTA DE AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO 285MMX345MM (OFICIO). FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA EM PERCA LUX, VISOR EM PVC CRISTAL, OLHAL NIQUELADO, FERRAGEM REMOVÍVEL E COMPRESSOR COM BOTÃO, CANTONEIRA NIQUELADA E TRAVA NIQUELADA, DIVERSAS CORES. 20 UNIDADES	CAIXA	440		
4	PASTA DE AZ LOMBO LARGO TAMANHO 285MMX345MM (OFICIO). FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA EM PERCA LUX, VISOR EM PVC CRISTAL, OLHAL NIQUELADO, FERRAGEM REMOVÍVEL E COMPRESSOR COM BOTÃO, CANTONEIRA NIQUELADA E TRAVA NIQUELADA, DIVERSAS CORES. 20 UNID	CAIXA	420		
5	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICA, CORES VARIADAS.	UND	1950		
6	PASTA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, 50 MM DE ALTURA, TAMANHO OFICIO.	UND	770		
7	PASTA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, 40 MM DE ALTURA, TAMANHO OFICIO.	UND	920		



8	PASTA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, 20 MM DE ALTURA, TAMANHO OFICIO.	UND	790		
9	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE OFICIO COM ELÁSTICO - 350 x 235 mm.	UND	1160		
10	PASTA SANFONADA A4 - 31 DV CORES VARIADAS.	UND	445		
11	PASTA SUSPENSA, COM VARETA DE METAL, PONTEIRA PLÁSTICA, GRAMPO PLÁSTICO COMPLETO.	UND	6020		

LOTE VI - PAPEIS E OUTROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL A3 BRANCO, CAIXA COM 05 RESMAS	CAIXA	22		
2	PAPEL VERGE TAM A4 210X297MM COR BRANCO PCT C/100 FLS GRAMATURA 120G/M2	PCT	30		
3	PAPEL COUCHÊ 180G/, BRILHO, A4, PCT 50FOLHAS	PCT	10		
4	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 160G 100 FOLHAS	PCT	75		
5	PAPEL PEROLADO DUPLA FACE NA COR BRANCO, IMPRESSÃO DO 2 LADOS, 180G, FORMATO A4 21CMX29, 7CM PACOTE COM 20FOLHAS	PCT	50		
6	PAPEL VERGE TAM A4 210X297MM COR CREME PCT C/100 FLS GRAMATURA 120G/M131	PCT	30		
7	PAPEL VERGE TAM A4 210X297MM COR MADREPEROLA PCT C/100 FLS GRAMATURA 120G/M132	PCT	30		
8	PAPEL OPALINA DIAMOND A4, 180G/M2, PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	25		
9	PAPEL GLITER A4, 210MMX297MM, COR OURO, PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	50		
10	PAPEL 40KG, TAMANHO A4 - PACOTE COM 200 FOLHAS, NA CORES VARIADAS.	PCT	417		
11	PAPEL 60KG, TAMANHO A4 - PACOTE COM 200 FOLHAS, NA CORES VARIADAS.	PCT	467		
12	PAPEL COUCHÊ BRILHO (BRANCO) A3 - COM BRILHO, 150G, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	20		
13	PAPEL OFICIO A4, TAMANHO 210X297MM, COR BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	1715		
14	PAPEL MICRO-ONDULADO UTILIZADO EM ARTESANATO E	FOLHAS	250		



	NA CONFEÇÃO DE CAIXAS PARA EMBALAGENS, 50 X 80 CM.				
15	PAPEL SEDA, TAMANHO: 48 X 60CM, CORES VARIADAS.	FOLHAS	410		
16	PAPEL SULFIT, A4 (21 X 29,7 CM) CORES VARIADAS, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	480		
17	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS	FOLHAS	400		
18	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO, FORMATO A4, 210X297, GRAMATURA 180G, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	61		
19	PAPEL CELOFANE 70 X 89 CM, CORES VARIADAS.	FOLHAS	600		
20	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE TAM. 25M X 45CM.	ROLO	158		
21	PAPEL COUCHET, 170 G, PACOTE COM 50 FOLHAS A4	PCT	129		
22	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, 48 CM X 200CM.	FOLHAS	570		
23	PAPEL DUPLA FACE, CORES VARIADAS.	FOLHAS	600		
24	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 95 X 75CM DE LARGURA, COR PARDA (PAPEL MADEIRA).	FOLHAS	3000		
25	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS.	FOLHAS	650		
26	FOLHA DE E.V.A 40X60 - FOLHA ATOALHADA DE E.V.A MEDINDO 40X60CM. CORES VARIADAS	UND	150		
27	FOLHA DE E.V.A COM GLITER 40X60X2 - CORES VARIADAS	UND	1150		
28	FOLHA DE E.V.A COM GLITER 60 x 40 - PAC COM 10 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	470		
29	CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, TAMANHO 66 X 50 CM, 150G. COM 10 UNID	PCT	190		
30	CARTOLINA COLOR SET 50X66CM 150G PCT COM 20, CORES VARIADAS	PCT	10		
31	PAPEL CARTÃO COLORIDO 48X66CM 180G/M2 PCT COM 20UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	20		
32	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO, PACOTE COM 20 FOLHAS, 135 G	PCT	25		
33	PAPEL VEGETAL A4, PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	25		



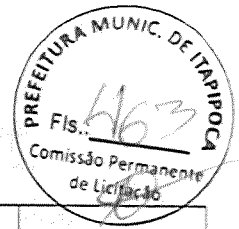
LOTE VII - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CLIPES GALVANIZADOS 1/0 COM 100 UNIDADES.	CAIXA	530		
2	CLIPES GALVANIZADOS 2/0 COM 100 UNIDADES.	CAIXA	850		
3	CLIPES GALVANIZADOS 3/0 COM 100 UNIDADES.	CAIXA	920		
4	CLIPES GALVANIZADOS 6/0 COM 50 UNIDADES.	CAIXA	910		
5	CLIPES GALVANIZADOS 8/0 COM 25 UNIDADES.	CAIXA	620		
6	CLIPS NIQUELADO 4/0 - COM 50 UNIDADES	CAIXA	393		
7	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	240		
8	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/15 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	200		
9	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	866		
10	GRAMPOS PARA PASTAS - TIPO TRILHO - PLÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	230		
11	UMECTANTE PARA OS DEDOS - (MOLHA DEDO) EM PASTAS, COM ESTOJO PLÁSTICO 12G.	UND	170		
12	PERCEVEJO EM METAL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	CAIXA	142		
13	KIT JOGO DE LÂMINA P/ESTILETE LARGA 9MM C/10PCS	PCT	10		
14	KIT JOGO DE LÂMINA P/ESTILETE LARGA 18MM, C/10PCS	PCT	20		
15	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA FINA, 9MM AUTOMÁTICO.	UND	361		
16	ESTILETE LÂMINA LARGA 18MM AUTOMÁTICO.	UND	319		
17	FELTRO 100% POLIESTER, MEDINDO 01M DE COMPRIMENTO E 1,40M DE LARGURA.	PEÇA	270		
18	TECIDO TIPO TNT, CORES VARIADAS, 1,40 M DE LARGURA, PEÇA COM 50MT.	PEÇA	187		
19	APONTADOR COM DEPÓSITO, RETANGULAR, PRÁTICO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL, PROPORCIONA UM MELHOR ACABAMENTO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	385		
20	APONTADOR DE METAL - CAIXA C/ 48 UNIDADES	CAIXA	05		
21	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ESPÁTULA.	UND	870		
22	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, PARA 200 FOLHAS, METÁLICO,	UND	164		



	PROFISSIONAL, GRAMPO 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20.				
23	GRAMPEADOR DE MESA, PARA 20 FOLHAS, METÁLICO, GRAMPO: 26/6.	UNI	469		
24	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE - PARA GRAMPOS 26/6, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX 30 FLS.	UND	404		
25	GRAMPEADOR PROSSIONAL DE PRESSÃO PARA MADEIRA PARA GRAMPO 8MM	UND	15		
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 8MM, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	10		
27	PERFURADOR DE MESA COM DOIS FUROS, FURAR ATÉ 50 FOLHAS, PRODUZIDOS EM AÇO RESISTENTE, COM MARGEADOR.	UND	248		
28	PERFURADOR DE MESA PARA 20 FOLHAS, (PEQUENO) PRODUZIDOS EM AÇO RESISTENTE, COM MARGEADOR.	UND	201		
29	PERFURADOR PROFISSIONAL GRANDE 100FLS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTI DESLIZANTE, PINTURA ELETRO ESTÁTICA	UND	58		
30	PISTOLA PARA COLA QUENTE (BASTÃO FINO) – TAM. PEQUENO, 40w, selo do INMETRO.	UND	174		
31	PISTOLA PARA COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) – TAM. MÉDIO, 40w, selo do INMETRO.	UND	174		
32	TESOURA ESCOLAR COLORIDA, PONTAS ARREDONDADAS LÂMINA DE METAL COM RÉGUA, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO 13,5 CM, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	25		
33	PORTA LAPIS, CLIPES, LEMBRETE CONJUGADO EM ACRILICO, MEDINDO APROX. 3 230MM, 60MM, 78MM	UND	155		
34	QUADRO FLANELÓGRAFO COM BORDAS DE ALUMINIO (T80X100CM)	UND	130		
35	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, MEDINDO 18X30X50CM, BRANCO NATURAL	UND	250		
36	TESOURA ESCOLAR MÉDIA, SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, TAM: 21 CM.	UND	220		
37	TESOURA GRANDE DE METAL, TAM. 25CM. CABO PLÁSTICO.	UND	382		



38	TESOURA GRANDE DE PICOTAR, CABO PLÁSTICO, 28 CM AÇO INOX, ZIGZAG	UND	84		
39	LIGA DE BORRACHA Nº 18 - PACOTE COM 120 UNIDADES.	PCT	348		
40	APAGADOR ESTOJO PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁSTICO, TAMANHO 15CM X 6CM.	UND	235		
41	CALCULADORA DE MESA - 12 DÍGITOS.	UND	176		
42	CALCULADORA DE BOLSO COM 08 DÍGITOS PEQUENA.	UND	100		
43	BATERIA ALCALINA 9 V	UND	30		
44	PILHA AA PEQUENA ALCALINA PCT 04	PCT	140		
45	PILHA AAA ALCALINA PALITO PCT 04	PCT	190		
46	PORTA CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, COM 2 DIVISÕES PARA ESCRITÓRIO.	UND	688		
47	PRANCHETA ACRÍLICA - FABRICADA EM FIBRA PP, FORMATO A4, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO, MEDINDO: 300X230X3,2MM.	UND	666		
48	PRANCHETA DE MADEIRA A4 COM PRENDEDOR DE METAL	UND	80		
49	QUADRO BRANCO COM BORDAS DE ALUMÍNIO (T. 150 X 120 CM).	UND	104		
50	QUADRO BRANCO COM BORDAS DE ALUMÍNIO (T. 50 X 70 CM).	UND	90		
51	RÉGUA CRISTAL COM 30 CM DE COMPRIMENTOS - PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	112		
52	RÉGUA CRISTAL COM 50 CM DE COMPRIMENTOS - PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	80		
53	BLOCO AUTO ADESIVO: MEDIDAS 38X50 SORTIDO, 4 BLOCOS, C/100FLS CORES VARIADAS	UND	390		
54	BLOCO AUTO ADESIVO : MEDIDAS 76MM X 102MM SORTIDO C/100FLS CORES VARIADAS	UND	460		
55	BINDER CLIPS PRETO 32MM - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, 32MM, CAPACIDADE 100 FOLHAS, CORPO EM METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	108		
56	BINDER CLIPS PRETO 41MM CAIXA C/12UND PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, CORPO EM METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	108		



57	BINDER CLIPS PRETO 51MM – ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, 51MM, CAPACIDADE 150 FOLHAS, CORPO EM METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	GAIXA	108		
58	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA TRANSPARENTE ARTICULAVEL EM ACRILICO. TAMANHAO A4	UND	398		
59	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE 360X245X133 CM AZUL PCT C/10	PCT	343		
60	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO E ALMOFADA. COR AZUL, FRASCO COM 40ML	UND	242		
61	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO E ALMOFADA. COR PRETA, FRASCO COM 40ML	UND	247		
62	ETIQUETA EM FORMULÁRIOS CONTÍNUO COM ESPECIFICAÇÃO DE 107X36, 02 CARREIRAS, CAIXA COM 8.000 ETIQUETAS	CAIXA	20		
63	CRACHA HORIZONTAL DE PLASTICO COM PRENDADOR DE METAL, 100X70mm	UND	120		
64	SACO PLASTICO VERTICAL TRÁNSPARENTE PARA CRACHÁ COM CLIPS E ALÇA 100 X70MM	UND	2000		
65	CÁVALETE GIRATORIO COM QUADRO BRANCO 120X150CM	UND	12		

LOTE VIII- SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAPA PARA DVD EM PAPEL COM VIÑOR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	04		
2	DVD VIRGEM GRAVÁVEL, 4,7GB, 120 MIN - PACOTE COM 100. UNIDADES.	PCT	04		
3	MOUSE ÓPTICO. O MOUSE ÓPTICO DESIGN COMPACTO POSSUI 2 BOTÕES E FUNÇÃO SCROLL. SENSOR ÓPTICO RESOLUÇÃO 1000DPI CABO INTERFACE USB IMENSÕES COMPATIBILIDADE WINDOWS 98, 2000, ME, XP, VISTA, WIN 7, WIN 8, WIN 10 E MAC OS	PCT	306		
4	PEN DRIVE 16 GB. CAPACIDADE 16GB INTERFACE(S) USB 3:0 COMPATIVEL COM 2.0 COMPATIBILIDADE WINDOWS, MACINTOSH, LINUX INFORMAÇÕES ADICIONAIS -	UND	319		



	TENSÃO DE ENTRADA: 5V ± 10% - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C ~ 70°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -25°C ~ +85°C CONTEÚDO DA EMBALAGEM PEN DRIVE 16GB				
5	MOUSE PAD SIMPLES ANTI DERRAPANTE (ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATANTE	UND	156		
6	TECLADO USB BÁSICO SLIM PRETO COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO TAMANHO: 44,5 X 15,2 CM ATERIAL: PLÁSTICO CONEXÃO: USB	UND	251		
7	BATERIA TIPO MOEDA CR2032 3 V	UND	100		

LOTE IX - MATERIAL FESTIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BALÃO COLORIDO, Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	634		
2	BEXIGA BALÕES CANUDO Nº 260 SORTIDO - 50 UNID	PACOTE	300		
3	BOMBA PARA INFLAR BALÕES /BEXIGA EMBALAGEM C/01 UNIDADES	UNID	20		
4	BARBANTE DE SISAL 2MM - 500MT	PACOTE	80		
5	BARBANTE COLORIDO ALGODÃO 600G Nº6	PACOTE	60		
6	AREIA COLORIDA TRATADA 100g (CORES VARIADAS)	PACOTE	100		
7	GLITER EMBALAGEM 100G - AREIA COLORIDA (GLITTER CORES VARIADAS)	UNID	110		
8	CORDA DE SEDA 10MM, COM 50 METROS	ROLO	20		
9	CORDA 10MM COM ALMA	METRO	200		
10	FIO DE NAYLON, ROLO COM 100 MT DE COMPRIMENTO E 0,60MM DE ESPESSURA.	ROLO	35		
11	LINHA DE NYLON 0.40MM ROLO 1000M	ROLO	10		
12	BARBANTE DE NYLON EM FITILHO 10MM 1 KG	ROLO	10		
13	CORDÃO DE RABO DE RATO 3MM COM 25M CORES VARIADAS.	ROLO	40		
14	FELTRO 100% POLIESTER, MEDINDO 01M DE COMPRIMENTO E 1,40M DE LARGURA.	PEÇA	270		
15	TECIDO TIPO TNT, CORES VARIADAS, 1,40 M DE LARGURA, PEÇA COM 100MT.	PEÇA	187		
16	TECIDO JUTA COLORIDO- ESTOPA 100% JUTA (CORES VARIADAS)	UNIDAD E	150		



17	TECIDO JUTA ESTOPA CRU 100% JUTA	UNIDADE	150		
18	TECIDO DE ALGODÃO CRU PARA PINTURA	METRO	100		
19	MANTA STRASS 45CM X 1,20M PRATA E DOURADA	ROLO	10		
20	TINTA P/PINTURA FACIAL KIT COM VARIAS CORES EM POTES SEPARADOS CADA POTE COM NO MÍNIMO 4G, SEM GLITER, EM BASE DE VASELINA, PONTINHO QUE SE ENCAIXA DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATÓXICA C/ 10 CORES	PEÇA	60		
21	TINTA GUACHE LAVÁVEL POTE DE 15 ML, ATÓXICA COM 6 CORES SORTIDAS.	CAIXA	500		
22	CONTAS PARA PULSEIRA Nº10, PACOTE COM 100 G, CORES VARIADAS	PACOTE	50		
23	MEIA PÉROLA 6MM PCT COM 100G	PACOTE	25		
24	MINI ROSAS PARA DECORAÇÃO PCT 144 UNIDADES, CORES VARIADAS	PACOTE	50		
25	VELCRO 20MM PAR	METRO	250		
26	KIT DE CANETA PARA TECIDO COM 12 CORES	KIT	10		
27	KIT DE FRISADORES PARA E.V.A EM FORMATO DE FLORES	KIT	10		
28	LACINHOS DE CETIM PARA DECORAÇÃO, PCT COM 50 CORES VARIADAS	PAÇOTE	50		
29	IMÃ PICADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	250		
30	TINTA RELEVO DIMENSIONAL BRILHANTE 20ML, CAIXA COM 6 CORES.	CAIXA	150		
31	TINTA RELEVO DIMENSIONAL GLITTER 20ML, CAIXA COM 6 CORES.	CAIXA	150		
32	TINTA PARA TECIDO, ACRÍLICA, ATÓXICA COM RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM APROXIMADAMENTE, 37 ML, CORES DIVERSAS.	POTE	200		
33	TNT ESTAMPADO EM XADREZ 1,40MT X 50MT	ROLO	10		
34	TNT ESTAMPADO EM FLORAL 1,40MT X 50MT	ROLO	10		
35	SIANINHAS 5MM, 10M CORES VARIADAS	ROLO	25		
36	PRENDENDOR DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50		



37	BROCHE TIPO ALFINETES Nº 1, 100 PEÇAS AÇO NIQUÊLADO 32MM	PACOTE	50		
38	COFRE DE PAPELÃO PARA PERSONALIZAR	UNIDE	400		
39	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM A PONTA QUADRADA, MEDINDO 3 MM DE ESPESSURA, 11 CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50		
40	CORDA 10MM COM ALMA	METRO	200		
41	ARCO TIARA DE FERRO 3MM PARA RTRESANATO	UNID	250		
42	PRESILHA TIC TAC MÉDIA C/12, CORES VARIADAS	PACOTE	50		
43	MINI MAMAMDEIRA 60ML ROSA E AZULPCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	50		

LOTE X - MATERIAS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BORRIFADOR TRANSPARENTE 500 ML	UND	60		
2	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 75 LÍTROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO, POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA REMOVÍVEL	UND	15		
3	FILTRO RESPIRADOR PARA MASCARA DE AR, TIPO SEMIFACIAL; REFERÊNCIA 2740 ABEK1	UND	300		
5	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL O CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL ELASTOMÉTRO (NEOPRENE) AZUL OU AMARELO (TERMOPLÁSTICO OU SILICONE)	UND	100		
4	PESCA LARVA QUADRADO CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE COM CABO DE 28 CM E PUÇÁ NO TAMANHO 10,5CMX9CMX10CM FUNDO (NYLON BRANCO)	UND	200		
5	LANTERNA RECARREGÁVEL 12 LEDS, BIVOLT.	UND	100		
6	FOLHA LIXA PARA PARA FERRO 80	UND	70		
7	ESCALA MÉTRICA DE PLÁSTICO DOBRÁVEL 2 M	UND	200		



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: _____ (_____)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ de _____ de 20____

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

(Handwritten signatures and stamps)



ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

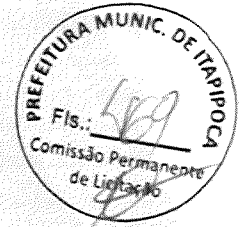
1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRONICO Nº _____

Pela presente Ata, de um lado o(a) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, _____, – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo ordenador de Despesas do(a) _____, Sr(a) _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 10/2017, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, e-mail: _____.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

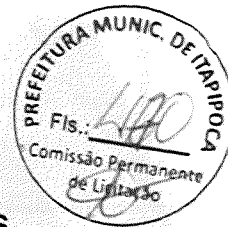
Ordem de classificação	Empresa	Item	Unid	Qtde	Marca	Valor unitário registrado	Valor total

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)



CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A **Secretaria de Planejamento e Gestão** é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços;
2.2. As Secretarias/Artarquias a seguir listadas, são órgãos participantes do presente processo: Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos; Secretaria de Cultura; Secretaria de Finanças; Secretaria de Chefia de Gabinete; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapipoca; Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Secretaria de Relações Institucionais; Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral e Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CEARÁ**, pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação é as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os materiais serão fornecidos na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES REGISTRADOS

5.1- Os valores registrados constam no anexo desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação nos meios legais de publicidade. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização



de Licitação específica para o objeto licitado, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

6.3 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

7.1- Prazo e local de entrega/fornecimento: o objeto licitatório será fornecido conforme a necessidade diária da secretaria ordenadora da despesa, devendo ser entregue no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

7.2- Os locais de entrega serão designados pelas secretarias contratante.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ORDENS DE COMPRAS

8.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ordens de compra/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da secretaria gestora.

8.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço presencial, cujos dados constem do cadastro ou do próprio pregão presencial.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo I deste edital quanto aos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 11.2- Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 11.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 11.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 11.5- Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 11.6- Assegurar os Recursos Orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 11.7- Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 12.2- Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 5 dias corridos após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 12.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 12.5- Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 12.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.7- Fornecer produtos de boa qualidade;
- 12.8- Entregar os produtos após ordem de compra

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1- Comete infração administrativa nos termos da lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 13.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato)
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da lei nº 8.666/1993.

13.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUATORZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas participantes do processo, todas da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



14.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

14.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

14.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- i) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- ii) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- iii) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- iv) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

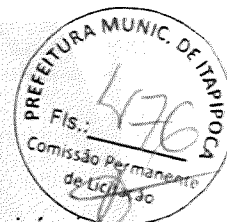
17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DEZOITO – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1- O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



18.2- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUB-CONTRATAÇÃO

19.1- A subcontratação do objeto deste contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

19.2- Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

19.3- Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no edital/contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Itapipoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados às partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 20____

Nome ordenador (a)
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de _____
ORGAO GERENCIADOR

Nome da Empresa
EMPRESA FORNECEDORA
CPNJ:
Responsável
CPF



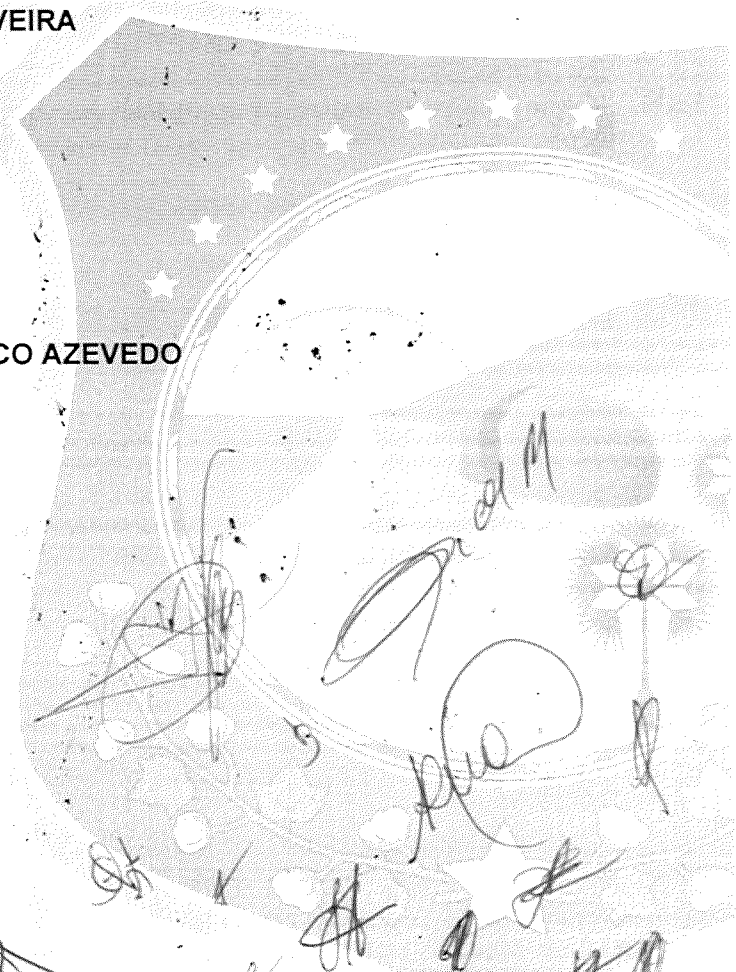
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (Órgão Gestor)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPIPOCA -
ITAPREV
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA – AMTI
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ORDENADOR DE DESPESAS:

FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
RENATO ARAÚJO BEZERRA
JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR
JOSÉ ADALBERTO MONTENEGRO
HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS
EDIVAR AZEVEDO ROCHA
FELIPE JÚLIO LEITE FARIAS
ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS.
EDSON BRAGA VERAS
JOSÉ VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO
FRANCISCA EDILENE MARQUES PACHECO AZEVEDO
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAIS,
EDSON BRAGA VERAS





ANEXO II - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(E)S COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:





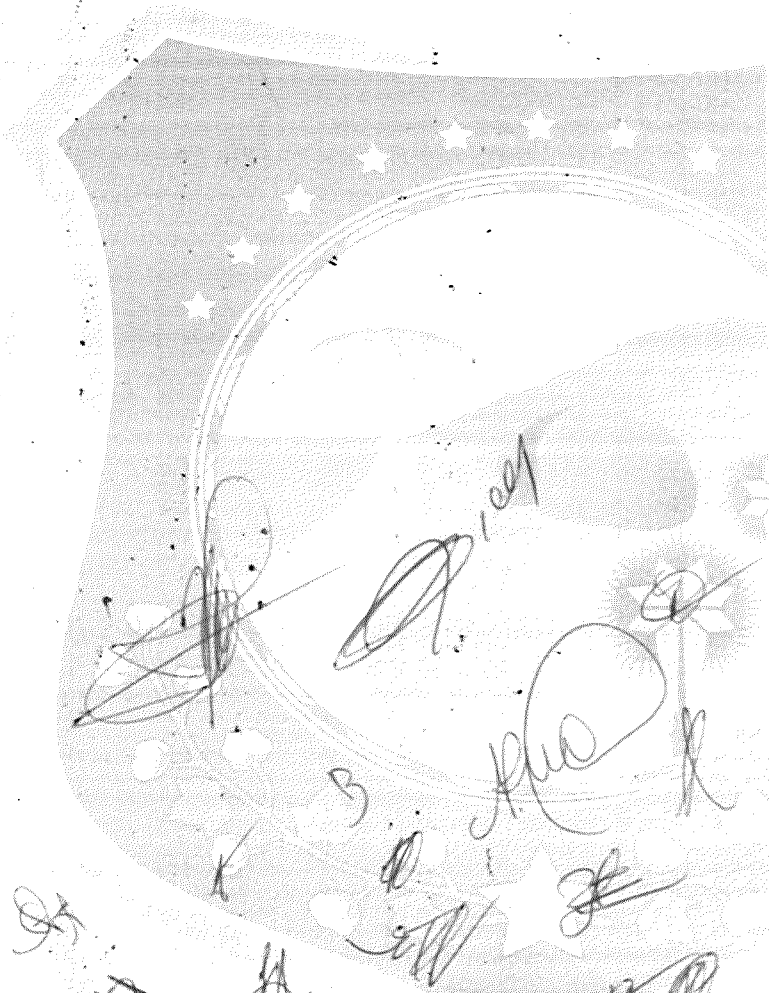
ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: ___/___/___

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

LICITANTE VENCEDOR			CNPJ		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					





ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, por meio da **SECRETARIA/AUTARQUIA DE _____**, com a empresa _____, para o fim que a seguir se declara:

O(A) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, _____, Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio da SECRETARIA (AUTARQUIA) DE neste ato representado pelo (**Secretário/Ordenador**) de Despesas do(a) _____, Sr.(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, N° _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail: _____ representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) (**Secretário/Ordenador**) de Despesas do(a) _____ de Itapipoca-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CEARÁ**, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

2.2 A vigência do contrato administrativo decorrente deste procedimento administrativo terá início a partir da assinatura do Termo Contratual até **31 de dezembro do corrente ano**.

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual;



CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificações em anexo.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

3.4. O pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e justiça do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

4.2- Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

4.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

4.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

4.5- Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

4.6- Assegurar os Recursos Orçamentários e financeiros para custear a prestação;

4.7- Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

4.8. Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

5.2- Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 5 dias corridos após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;

5.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.5- Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.7- Fornecer produtos de boa qualidade;

5.8- Entregar os produtos após ordem de compra



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.2- Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 7.1- Prazo e local de entrega/fornecimento: o objeto licitatório será fornecido conforme a necessidade diária da secretaria ordenadora da despesa, devendo ser entregue no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 7.2- Os locais de entrega serão designados pelas secretarias contratante.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ORDENS DE COMPRAS

8.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ordens de compra/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da secretaria gestora.

8.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço presencial, cujos dados constem do cadastro ou do próprio pregão presencial.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes, da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo i deste edital quanto aos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os materiais/serviços serão fornecidos/executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações

CLAUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária
_____ Elemento de despesas nº _____ - Fonte de Recurso:



CLAUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações.

CLÁUSULA DOZE - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa nos termos da lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato)
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste



subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da lei nº 8.666/1993.

13.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1- O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão; hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.2- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.3- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA SUB-CONTRATAÇÃO

15.1- A subcontratação do objeto deste contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

15.2- Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

15.3- Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no edital/contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Itapipoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSICOES FINAIS

17.1-Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

17.2-Obrigaçõ do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTORZE - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____

Ordernador de Despesas do(a) _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

OBJETO:

Este documento é parte integrante do Termo contratual nº _____, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA, por meio da/do SECRETARIA/INSTITUTO _____ e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL





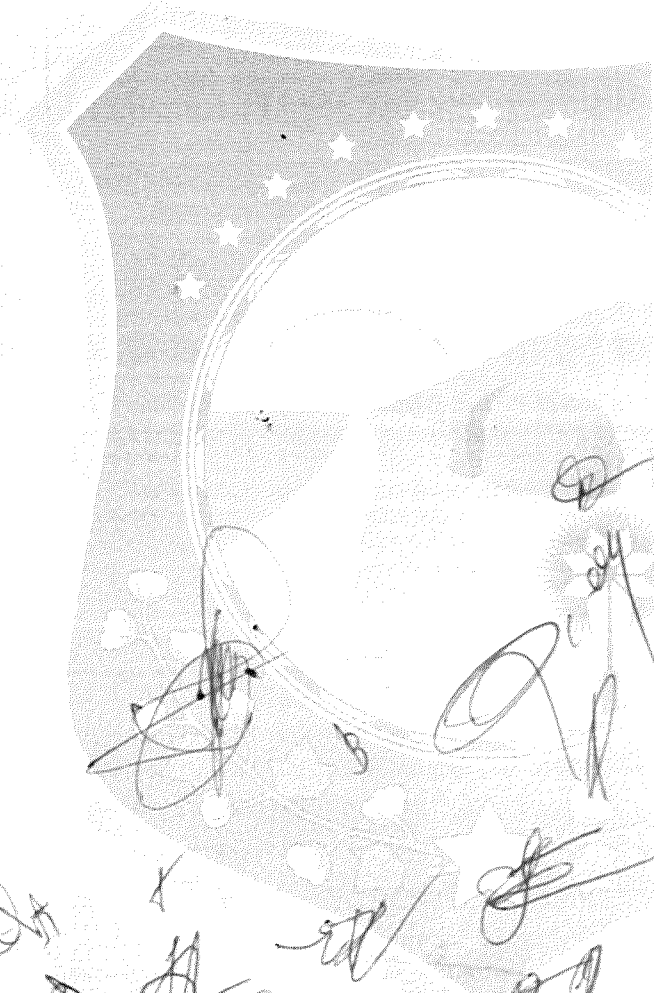
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

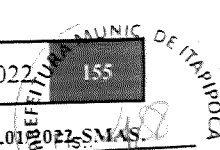
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.14/PE. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e outros materiais de consumos, destinados a atender as necessidades da diversas Secretarias do Município de Itapipoca-Ceará. As Secretarias de Cultura; Educação Básica; Saúde; Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até o dia 08.11.2022, às 8:00 horas; **abertura das propostas:** 08.11.2022, às 8h30 min; **sessão de disputa de preços:** 08.11.2022, às 9:00 h. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 20 de outubro de 2022. **Francisco Jerônimo do Nascimento**, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 21.10.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ÓRGÃO: Secretaria de Planejamento e Gestão





Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 18.10.01/2022-SMAS.
objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0km para suprir as necessidades da estruturação da rede de serviços do SUAS do município de Tabuleiro do Norte-CE. **tipo:** Menor Preço Por Item. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances: com.br. Abertura das propostas:** 08 de novembro de 2022 as 08h30min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. **Informações gerais:** o edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. Leydiane Vieira Chagas – Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho - Aviso de Resultado de Julgamento de Recursos - Concorrência nº 2022.06.27.052-CP-SPDU.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Chorozinho-CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho-CE torna público para conhecimento dos licitantes e de quem interessar, que os recursos interpostos pelas licitantes AOS Construções Ltda. CNPJ nº 40.001.303/0001-43 e GK Engenharia Ltda. CNPJ nº 45.022.575/0001-43, foram reconhecidos e no mérito Indeferidos, as quais permanecem as licitantes Inabilitadas. A Comissão convoca os interessados para abertura dos envelopes e julgamento das Propostas de Preços a realizar-se no dia 03 de novembro de 2022, às 14:00 horas, na sala da CPL, sito na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão – Chorozinho-CE. Chorozinho, 20 de outubro de 2022. Maria de Lourdes Gomes da Silva – Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Resultado do Credenciamento Edital Nº 28.002/2022. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento torna público para conhecimento dos interessados o rol contendo o CREDENCIADO que atendeu os requisitos exigidos no edital acima referido, cujo objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços de exames laboratoriais, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde do município. Em atendimento a solicitação exarada pela Secretária de Saúde Sra. Lady Diana Arruda Mota, que determina a abertura e julgamento dos envelopes de habilitação dos possíveis interessados no EDITAL Nº 28.002/2022 - SAÚDE. Após análise minuciosa dos documentos concernentes ao Credenciamento, obtivemos o seguinte resultado: Glauco Barros Saldanha, inscrito no CNPJ nº 73.866.572/0001-60 declarada **CREDCENCIADA**. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a elaboração da lista de credenciados de acordo com os subitens 9.1.2 e 9.1.3 do instrumento convocatório. José Mateus dos Santos.

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Homologação/Ratificação - Processo de Adesão (CARONA) Nº 2022.10.05.01, originário da Ata de Registro de Preços nº 003/2022-SEINFRA do Pregão Eletrônico nº 002/2022-SEINFRA da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE. Objeto: adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada de serviços de engenharia na área de gestão do sistema de iluminação Pública (IP), visando a manutenção, modernização e eficiência do sistema de iluminação junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Quixadá CE - em conformidade com as condições e especificações contida no edital e seus anexos. Homologado em favor da empresa: Provale Energia Eireli. CNPJ Nº: 10.664.921/0001-02. Endereço Rua Manoel Luis, 2821- Boa Fé - Limoeiro do Norte-CE, através de seu representante legal, o Sr. Vinicius Cunha Batista - Valor Global: R\$9.257.325,76. Fica homologada a Licitação na forma da Lei 8.666/91, 19 de outubro de 2022. Pedro Teixeira Pequeno Neto - Secretário.

Prefeitura Municipal de Quixadá - Extrato do 1º Termo Aditivo dos contratos resultante do Processo de Adesão nº 00.002/2021 ARP; Nº 00.002/2021-11FUNGETH; Nº 00.002/2021-01SDS; Nº 00.002/2021-03FMAS; Nº 00.002/2021-02GAP. Contratantes: Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito. Contratada: 7Serv Gestão de Benefícios EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Evandro de Souza Junior. Objeto: Contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos por meio de cartão magnético microprocessado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do Município. O presente termo aditivo tem por objetivo consignar um acréscimo no quantitativo no objeto contratual correspondente a 25,00%. Signatários Contratantes: Secretário(s), Eduardo Kelton Fernandes Dantas Resende, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Lorena Gonçalves Holanda Amorim. Data das assinaturas: 03 e 06 de outubro de 2022.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe - Governo Municipal. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Clímério Chaves, 307, Centro, São João do Jaguaribe-Ceará, comunica aos interessados que no dia 10 de novembro de 2022, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 20.10.01/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS FINANCEIROS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ANÁLISE DE DOCUMENTOS E ORIENTAÇÃO GERAL NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes>. São João do Jaguaribe-CE, 20 de outubro de 2022. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 2210.01-2022-SRP-PE. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 07 de novembro de 2022 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2210.01-2022-SRP-PE. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS, MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇO DE PAISAGISMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas. Ibicuitinga, 20 de outubro de 2022. Murilo Gomes do Nascimento - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 001.12/2021CP – OBJETO: Contratação de empresa especializada para supervisionar a execução das obras constantes do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itaipoca/CE PRODESA, através de sua Comissão de Especial de Licitação torna público, para o conhecimento dos interessados que no próximo dia 25 de Outubro de 2022, às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão situada na Av. Anastácio Braga, Nº 195, Itaipoca-CE, estará realizando a Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas comerciais das EMPRESAS: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A, QUANTA CONSULTORIA LTDA e ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Itaipoca-CE, 20 de Outubro de 2022. Roberta Serafim da Silva – Presidente da CEL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.14/PE
– Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e outros materiais de consumos, destinados a atender as necessidades da diversas Secretarias do Município de Itaipoca-Ceará. As Secretarias de Cultura; Educação Básica; Saúde; Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 08 de Novembro de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 08 de Novembro de 2022, às 08h30min; Sessão de Disputa de Preços: 08 de Novembro de 2022, às 09h. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br Itaipoca-CE, 20 de Outubro de 2022. Francisco Jerônimo do Nascimento – Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Abertura de Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 002/2022-CMVC.
 A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que dará prosseguimento ao processo da Tomada de Preços nº 002/2022-CMVC cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, no dia 26 de outubro de 2022, na sala de reuniões da Comissão de





EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Nº 2022.09.20.1 Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Educação e a empresa WEB Tecnologia LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e brinquedos destinados aos Creches do Município de Ipaumirim/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 7.449,96. Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Luana Evangelista de Souza Honorato e Delsi Maria Siega. Ipaumirim/CE, 19 de outubro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Nº 2022.09.20.1 Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Educação e a empresa Comercial Ferreira & Prestação De Serviços LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e brinquedos destinados aos Creches do Município de Ipaumirim/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 13.268,59. Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Luana Evangelista de Souza Honorato e Raimundo Alex Barroso Ferreira. Ipaumirim/CE, 19 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ

**RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.08.2022.01-CP**

A Prefeitura Municipal de Itajajé, através da Comissão de Licitação, torna público, o resultado do julgamento dos envelopes de documentos de habilitação, referentes a Concorrência Pública nº 12.08.2022.01-CP, tendo como objeto Contratação de empresa para construção de Escola Rural Padrão 06 (seis) salas no distrito de São Tomé, Município de Itajajé-CE. Empresas Habilitadas: M A Feitosa de Sousa LTDA, CNPJ: 41.356.135/0001-71; Abrav Construcoes Servicos Eventos e Locacoes EIRELI, CNPJ: 12.044.788/0001-17; Construtora Impacto Comercio e Servicos EIRELI, CNPJ: 00.611.868/0001-28; E2 Construcoes e Servicos EIRELI, CNPJ: 41.313.966/0001-66; Construtora Astral LTDA, CNPJ: 11.638.690/0001-25; CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08; R Meira Engenharia EIRELI, CNPJ: 07.279.114/0001-61; Agua Construcoes e Incorporacoes LTDA, CNPJ: 12.049.385/0001-60; Real Servicos EIRELI, CNPJ: 37.452.665/0001-46; RC ON Construções e Servicos EIRELI - ME, CNPJ: 10.902.334/0001-04; AJ Construtora e Transporte EIRELI, CNPJ: 74.022.229/0001-63; FCS Construções e Servicos LTDA, CNPJ: 08.578.564/0001-18; Ciezinaldo S de Almeida Construções - ME, CNPJ: 22.575.657/0001-97; Moreira Mesquita Engenharia e Servicos LTDA ME, CNPJ: 21.691.178/0001-04; Foxx Construções e Servicos EIRELI, CNPJ: 33.560.724/0001-49; Dinamic Servicos EIRELI, CNPJ: 37.452.665/0001-46; LS Servicos de Construções EIRELI-ME, CNPJ: 21.541.555/0001-10; Constral Construções & Empreendimentos LTDA, CNPJ: 07.544.576/0001-69; Deltacon Construção, Locação e Engenharia EIRELI, CNPJ: 07.699.728/0001-00; N3 Construtora EIRELI, CNPJ: 37.408.191/0001-35; WU Construções e Servicos EIRELI - EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-14; F J Construtora EIRELI, CNPJ: 11.049.189/0001-23; Eletrocampo Servicos e Construções LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01; Podium Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.527.996/0001-62; Seg Norte Construções e Servicos EIRELI, CNPJ: 30.412.053/0001-80; Empresa Habilitada Parcialmente. Setao Construcoes Servicos e Locacoes LTDA, CNPJ: 21.181.254/0001-23 pelo descumprimento parcial do item 6.2.6. do Edital. Empresas Inabilitadas: Cuipre Construções e Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 07.742.263/0001-15 pelo descumprimento ao item 6.3.7.1.1. do Edital; Juacaba Construções Locação e Servicos EIRELI, CNPJ: 10.898.924/0001-00 e M L Entretenimentos, Assessoria e Servicos EIRELI, CNPJ: 29.326.036/0001-41 pelo descumprimento ao item 6.3.7.1.1. do Edital e F T S Servicos de Construções e Comercio LTDA, CNPJ: 23.492.879/0001-31 pelo descumprimento ao item 6.3.5 do Edital. Fica aberto o prazo recursal.

Itajajé/CE, 18 de Outubro de 2022
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

**AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 1.12/2021CP**

Aviso de Abertura das Propostas Comerciais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para supervisionar a execução das obras constantes do Programa de infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itaipoca/CE PRODESA, através de sua Comissão de Especial de Licitação torna público, para o conhecimento dos interessados que no próximo dia 25 de Outubro de 2022, às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão situada na Av. Anastácio Braga, Nº 195, Itaipoca-CE, estará realizando a Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas comerciais, na Modalidade Concorrência Pública de Âmbito Internacional Nº 00112/2021CP das EMPRESAS: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. QUANTA CONSULTORIA LTDA e ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Itaipoca-CE, 20 de Outubro de 2022.
ROBERTA SERAFIM DA SILVA
Presidente da CEL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.13/PE**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itaipoca. As Secretarias de Cultura, Educação Básica, Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 22.01.13/PE, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acionamento das Propostas e Documentos de Habilitação até o dia 04 de Novembro de 2022, às 08h. Abertura das Propostas: 04 de Novembro de 2022, às 08h30min. Sessão de Disputa de Preços: 04 de Novembro de 2022, às 09h. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes.com.br.

Itaipoca-CE, 20 de Outubro de 2022
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.14/PE**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaipoca-Ceará. As Secretarias de Cultura, Educação Básica, Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 22.01.14/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acionamento das Propostas e Documentos de Habilitação até o dia 08 de Novembro de 2022, às 08h. Abertura das Propostas: 08 de Novembro de 2022, às 08h30min. Sessão de Disputa de Preços: 08 de Novembro de 2022, às 09h. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes.com.br

Itaipoca-CE, 20 de Outubro de 2022.
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PE

Extrato da Ata de Registro Nº 2010.01/2022 do Pregão Eletrônico Nº 024/2022-PE - 1. ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Educação. II. órgãos participantes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. III - EMPRESA: POSTO J SALES - 2) COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Rua José Odilon Rios, 46, Cep: 62.590-000, Riacho, Itarema, Ceará, inscrita no CNPJ nº 22.148.708/0001-27. IV - Representante: João Luis Fontenele Sales, CPF: 392.336.263-34. V - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.074/2019. VI - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 024/2022-PE. VII - OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de combustível e derivado de petróleo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 3.086.925,00 (Três Milhões e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais). IX - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. X - DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2022. XI - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação). XII - ASSINA PELOS ORGÃOS PARTICIPANTES: Francisco Fontenele Júnior (Secretaria Municipal da Saúde); Thalies Walker Medeiros Vital (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura). XIII - ASSINA PELA CONTRATADA: João Luis Fontenele Sales (POSTO J SALES - 2) COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA). Itarema- CE, 20 de Outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022101801-EDUC**

Objeto: Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da educação básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto à secretaria de educação do município de Jaguaratama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 08/11/2022 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185. Maiores informações Tel: (88) 3376-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 20 de Outubro de 2022.
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022101901PE**

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022101901PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de material permanente (equipamentos e processamento de dados) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Jaguaribara-CE, conforme detalhamento no Termo de referência. O início da sessão será às 09 horas do dia 07 de novembro de 2022. no site compras.m2tecnologia.com.br O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro- Jaguaribara - CE no horário de 07h30min às 17h.

Jaguariara/CE, 20 de outubro de 2022.
NILCIBERGUS SALDANHA BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-PERP**

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 08 de novembro de 2022 até às 09h30min (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.10.13.01-PERP, tipo Menor Preço Global/Lote, tendo como Objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água adicionada de sais e vasilhamas para suprir a necessidade de diversas Secretarias da Prefeitura de Jaguaruana - Ceará", no endereço eletrônico www.b2mnetlicitacoes.com.br acesso identificado no link - acesso público" a abertura das propostas acontecerá no dia 08 de novembro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09h45min do dia 08 de novembro de 2022 (horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana - CE, 20 de Outubro de 2022.
JOSEFERSON MOREIRA DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.28.01-PERP**

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 03 de Novembro de 2022 até às 09h30min (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.09.28.01-PERP, tipo Menor Preço Global/Lote, tendo como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de absorventes íntimos, para as mulheres em situação de extrema pobreza, beneficiárias do programa bolsa família, no Município de Jaguaruana-Ceará", no endereço eletrônico www.b2mnetlicitacoes.com.br acesso identificado no link - acesso público". a abertura das propostas acontecerá no dia 03 de novembro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09h45min do dia 03 de Novembro de 2022 (Horário de Brasília). quaisquer informações serão prestadas pelo pregoeiro

Jaguaruana - CE, 18 de outubro de 2022.
JOSEFERSON MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.20-001**

TIPO: OBRAS. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO TERRENO ESCOLA. Valor Total Estimado: R\$ 222.773,26. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/11/2022 às 09:00h - na Sala da CPL, na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@jati.ce.gov.br

Jati-CE, 20 de outubro de 2022.
FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Presidente da CPL

